

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# Boletim de Serviço

N.º 544, de 18 de março de 2024

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**RODRIGO JULIANO MOLINA**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
FISCAL DE CONTRATO .....	4
Portaria - SEI n.º 91, de 13 de março de 2024 .....	4
Portaria - SEI n.º 93, de 18 de março de 2024 .....	6
Portaria - SEI n.º 94, de 18 de março de 2024 .....	8
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	9
Portaria - SEI n.º 92, de 14 de março de 2024 .....	9
Portaria - SEI n.º 95, de 18 de março de 2024 .....	11
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>13</b>
PROCESSO SELETIVO.....	13
Resultado final da 1.ª fase do processo seletivo para chefia da Unidade do Sistema Urinário .....	13

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****FISCAL DE CONTRATO****Portaria - SEI n.º 91, de 13 de março de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 6/2024 firmado com a empresa Fluido Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas, corretivas com peças, calibração, instalação das máquinas de hemodiálise, osmose reversa portátil, reprocessadora de capilar e tratamento de água no serviço de hemodiálise para atender a Unidade de Terapia Renal -UTR do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.005535/2023-98 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Carlos Batista Miranda Neto	301****
Técnico	Marcelo Perrella	210****
Administrativo	Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro	215****
Setorial Principal	Maria José de Fátima Santos	038****
Setorial Suplente	Andréa Silva Dutra Tirones	135****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

N.º 544, segunda-feira, 18 de março de 2024

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 93, de 18 de março de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preço - SEI 36, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 55/2023, processo 23521.006965/2023-27, firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Administração Central e a empresa Serapiao Comercio de Utilidades Ltda., cujo objeto é aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais do tipo: beliche, poltrona, colchão, câmera de segurança, DVR, refrigerador, dentre outros, para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Renata Maria Dias de Abreu	144****
Técnico	Epaminondas Fonseca Dos Santos	135****
Administrativo	Levi Mariano Neto	323****

Art. 2.º Compete à Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

1. Após definido o escopo de trabalho, a EFARP deverá observar e compreender toda documentação balizadora da contratação: Documento de Formalização de Demanda - DFD ou Documento de Oficialização da Demanda - DOD); Estudo Técnico Preliminar - ETP; Análise de Riscos; Termo de Referência - TR, dentre outros.;
2. A cada necessidade identificada pelo demandante, a equipe de Equipe de Fiscalização de Atas de Registro de Preços deve solicitar a emissão das notas de empenho a fim de viabilizar o envio das ordens de fornecimento. Os empenhos devem ser emitidos via Siasg, como participante na origem da licitação;
3. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preço deve encaminhar as Notas de Empenho aos fornecedores e confirmar o recebimento das mesmas, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;
4. A Equipe de Fiscalização de Atas de Registro de Preços deve monitorar a entrega dos itens, entrando em contato com os representantes das empresas contratadas em busca de informações. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preço deve buscar ainda formas de garantir a devida entrega dos produtos, conforme as especificações da contratação.;

5. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preço deve atuar no recebimento dos materiais, utilizando-se das ferramentas constituídas na instituição, como checklists, modelos de Termo de Recebimento, procedimentos operacionais, fluxos, dentre outros;

6. Sempre que possível, deve ser utilizado o Índice de Medição de Resultados do Termo de Referência para descontar valores das empresas no caso de atrasos injustificados nas entregas. O mecanismo de cálculo desse índice será o previsto no Termo de Referência;

Art. 4.º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Argo 1.º desta Portaria – SEI.

Art. 5.º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 94, de 18 de março de 2024**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 3/2024, que contemplou a aquisição de medicamentos (antibióticos), visando atender as necessidade do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, conforme Processo Administrativo n.º 23521.017819/2023-27, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Ata de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Fernando Alves dos Santos	211****
Substituto	Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### Portaria - SEI n.º 92, de 14 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Solução de Cloreto de Sódio 0,9% para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Solução de Cloreto de Sódio 0,9% para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves Santos - coordenador	211****
Marina Alves Almeida	330****
Benedito Jorge da Silva Júnior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 95, de 18 de março de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (Máscaras de Proteção Facial) para atender a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Equipamento de Proteção Individual (Máscaras de Proteção Facial) para atender a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves Santos - Coordenador	211****
Marina Alves Almeida	330****
Dalton Bruno Alves dos Santos	330****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Marcelo Leonardo Braga de Oliveira	210****

Art. 5.º Compete à ETS:

- Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- Definição dos prazos para análise de amostras;
- Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO SELETIVO**

**Resultado final da 1.ª fase do processo seletivo para chefia da Unidade do Sistema Urinário**

A comissão de seleção para função gratificada nomeada na Portaria n.º 45, de 1.º de fevereiro de 2024 do HC-UFTM, filial Ebserh, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado da primeira etapa do processo seletivo para o cargo de Chefe da Unidade do Sistema Urinário.

Art. 1.º Tornar público o resultado final da 1ª fase:

Classificar para 2.ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, considerando que a classificação observa o limite determinado no Art. 16 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022 - DGP/Ebserh.

Classificação	Candidatos	Pontuação
1.º	***.306.686-**	21,0

Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende